



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62

Prédio Adelino Rodrigues Neto

Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI

PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



DECRETO Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Lagoa do Barro do Piauí e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, **DUCILENE DA COSTA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº **133**, de 13 de janeiro de 2015, que instituiu uma gratificação de desempenho aos profissionais da saúde lotados em funções voltadas para o atendimento da atenção básica no âmbito do Município de Lagoa do Barro do Piauí, com recursos repassados pelo **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)**;

Considerando a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62

Prédio Adelino Rodrigues Neto

Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI

PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



Art. 1º. O presente decreto regulamenta a aplicação dos recursos do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. Os recursos do PMAQ serão utilizados em atendimento as exigências e regras do PMAQ, seguinte proporção **40%** (quarenta por cento) para melhoria da Estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade-AMAQ e **60%** (sessenta por cento) serão pagos aos Servidores Municipais lotados nas Unidades de Saúde da Família, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação- PMAQ/AB.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município, no mês posterior ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Todos os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família terão direito ao recebimento da Gratificação instituída pela Lei Municipal, ressalvando que uma vez descredenciado o Município pelo Ministério da Saúde esta gratificação não será devida.

Art. 3º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será pago aos servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família que tenham aderido ao PMAQ, conforme anexo I do presente Decreto, com base em avaliação técnica, realizada nos moldes da **PLANILHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE-PMAQ Anexo II do presente Decreto**, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária dos servidores, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

§ 1º. Em caso de afastamento do serviço por mais de 03 (três) dias por mês, o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os casos previstos em Lei e o valor será aplicado na Estruturação da Atenção Básica Municipal.

§ 2º. Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, pelo Ministério da Saúde, e este valor deverá ser aplicado na Estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 4º. A Prefeita de Lagoa do Barro do Piauí, expedirá Decreto Regulamentar sempre que houver mudança do repasse de incentivo do PMAQ por parte do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto

Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI


PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se no DOM e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, 15 de janeiro de 2015.


DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita de Lagoa do Barro do Piauí